



PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240410000222

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL REGIONAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE.

1.2. A contratação será dividida em Lote(s), conforme tabela constante abaixo:

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	PINÇA ALLIS 23CM	40.0	Unidade
Especificação: PINÇA ALLIS ABC - 23 CM - PINÇA DE PRESSÃO TRAUMÁTICA, UTILIZADA EM TECIDOS QUE SERÃO REMOVIDOS. MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI-420).			
2	PINÇA KELLY RETA - PINÇA KELLY ABC RETA 18CM	5.0	Unidade
Especificação: INSTRUMENTO CIRURGICO USADO PARA PINÇAMENTO HEMOSTASIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, AISI-420 - PONTA RETA, COM SERRILHA - COM EMBALAGEM INDIVIDUAL.			
3	PINÇA KELLY CURVA	40.0	Unidade
Especificação: KELLY CURVA 19 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI304			
4	PINÇA KELLY CURVA FORTE	25.0	Unidade
Especificação: PINÇA KELLY CURVA 22 CM 25 - FABRICADO EM: AÇO AUTOCLAVAVEL: SIM			
5	PINÇA MOSQUITO RETA	10.0	Unidade
Especificação: PINÇA HALSTEAD MOSQUITO ABC RETA 12CM TEM A FUNÇÃO DE PROMOVER A HEMOSTASIA ATRAVES DA COMPRESSÃO DOS VASOS POSSUI TRAVAS PARA MANTER A FECHADA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI420 PONTA RETA, COM SERRILHA"			
6	PINÇA MOSQUITO CURVA	10.0	Unidade
Especificação: PINÇA HALSTEAD MOSQUITO ABC CURVA 12CM - TEM A FUNÇÃO DE PROMOVER A HEMOSTASIA ATRAVES DA COMPRESSÃO DOS VASOS POSSUI TRAVAS PARA MANTER A FECHADA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI420 PONTA CURVA, COM SERRILHA.			
7	PINÇA MIXTER	20.0	Unidade



Especificação: PINÇA MIXTER 24 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX MATERIAL AUTOCLAVAVEL - INSTRUMENTO CIRURGICO ARTICULADO NAO CORTANTE RHOSSE			
8	CABO DE BISTURI	15.0	Unidade
Especificação: CABO PARA BISTURI LAMINAS DE 18 A 36CM - MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL CIRURGICOS.			
9	PINÇA HISTEROLABO	5.0	Unidade
Especificação: PINÇA DARTIGUES HISTEROLABO 27CM P/UTERO E PLACENTA GOLGRAN			
10	AFASTADOR FARABEU ADULTO PAR 14CM P	10.0	Unidade
Especificação: AFASTADOR FARABEU ADULTO PAR 14CM P - INSTRUMENTO NAO CORTANTE, NAO ARTICULADO, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420			
11	AFASTADOR FARABEU ADULTO PAR 16CM G	10.0	Unidade
Especificação: AFASTADOR FARABEU ADULTO PAR 16CM G - INSTRUMENTO NAO CORTANTE, NAO ARTICULADO, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420			
12	PINÇA DUVAL 21CM	10.0	Unidade
Especificação: PINÇA DUVAL 21CM - CATEGORIA: PINÇAS PARA ORGÃOS E TECIDOS PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL CIRURGICO - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL CIRURGICO.			
13	CUBA REDONDA	30.0	Unidade
Especificação: CUBA ASSEPSIA REDONDA 09 CM ECONOX FAMI			
14	BANDEJA DE ASSEPSIA	10.0	Unidade
Especificação: BANDEJA RETANGULAR INOX 30X20X04CM - BANDEJA RETANGULAR EM INOX INDICADA PARA ESTERILIZACAO EM ESTUFAS E AUTOCLAVES			
15	PINÇA CHERON	10.0	Unidade
Especificação: PINÇA CHERON 24CM UTILIZADA PARA A REALIZACAO DA ANTISEPSIA DO PACIENTE PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL COM SERRILHA			
16	CUBA RIM	10.0	Unidade
Especificação: A CUBA RIM INOX DIMENSOES: 26 X 12 X 6 CM - CAPACIDADE: 750 ML			
17	PINÇA ALLIS ABC - 25 CM	40.0	Unidade
Especificação: PINÇA ALLIS ABC - 25 CM PINÇA DE PRESSÃO TRAUMÁTICA, UTILIZADA EM TECIDOS QUE SERÃO REMOVIDOS. MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO			



INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI-420).			
18	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE	10.0	Unidade
Especificação: PINÇA ANATOMICA DISSECCAO C/DENTE EM ACO INOX ABC 24CM			
19	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE 18CM	15.0	Unidade
Especificação: PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO C/DENTE EM AÇO INOX ABC - 18CM			
20	PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE 24CM	10.0	Unidade
Especificação: PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO S/DENTE EM AÇO INOX ABC (24CM)			
21	PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE 18CM	10.0	Unidade
Especificação: PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO S/DENTE EM AÇO INOX ABC (18CM)			
22	AFASTADOR DOYEN 60X55MM X 240MM	10.0	Unidade
Especificação: AFASTADOR DOYEN 60X55MM X 240MM INTESTINAL COM ATRAUMA CURVA 23CM			
23	CLAMP	15.0	Unidade
Especificação: CLIPS DE MAYO 14CM(PORTA INSTRUMENTOS)			
24	TESOURA METZENBAUM CURVA 26CM	10.0	Unidade
Especificação: TESOURA METZENBAUM CURVA 26CM			
25	TESOURA METZENBAUMRETA	10.0	Unidade
Especificação: TESOURA METZENBAUN RETA TAMANHO: 20CM			
26	PINÇA COLLIN	5.0	Unidade
Especificação: PINÇA COLLIN CORAÇÃO - 20CM PINÇA MUITO UTILIZADA NA PREENSÃO DE TECIDOS, VICERAS E ÓRGÃOS, COM MÍNIMA LESÃO. MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI-420)			
27	PINÇA LONGUETE 24 CM	10.0	Unidade
Especificação: PINÇA LONGUETE 24 CM			
28	PINÇA SACA MIOMA 16CM	5.0	Unidade
Especificação: PINÇA SACA MIOMA 05MM 36CM			
29	PINÇA BACKAUS	70.0	Unidade
Especificação: PINÇA BACKAUS 12CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO.			
30	ESTOJO INOX PERFURADO PARA AUTOCLAVE	10.0	Unidade
Especificação: ESTOJO INOX PERFURADO PARA AUTOCLAVE 35X18CM CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO EM INOX (MOD: PERFURADA) – FAMI CAIXA PERFURADA PARA GUARDAR INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS MÉDICOS, ONDONTOLÓGICOS E VETERINARIOS. CONFECCIONADA EM			



INOX			
31	ESTOJO INOX PERFURADO PARA AUTOCLAVE	5.0	Unidade
Especificação:	ESTOJO INOX PERFURADO PARA AUTOCLAVE		30X17CM.
CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO EM INOX (MOD: PERFURADA) – FAMI CAIXA PERFURADA PARA GUARDAR INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS MÉDICOS, ONDONTOLÓGICOS E VETERINARIOS. CONFECCIONADA EM INOX			
32	PONTA DE ASPIRADOR 28,5 CM	10.0	Unidade
Especificação: PONTA DE ASPIRADOR 28,5 CM			
33	PINÇA PROFESSOR MEDINA GINECOLÓGICA PARA BIÓPSIA UETRINA ABC	3.0	Unidade
Especificação: PINÇA PROFESSOR MEDINA GINECOLÓGICA PARA BIÓPSIA UETRINA EM AÇO INOX			
INOXIDÁVEL; TAMANHO: ALTURA 24 CM, 03MM ABC, LARGURA 09CM; PROFUNDIDADE 0,5CM, PESO (KG)= 0,092			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 59.211,39 (cinquenta e nove mil, duzentos e onze reais e trinta e nove centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação é fundamental para atender às demandas específicas do Centro Cirúrgico do Hospital Regional, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Tamboril/CE, visando a aquisição de materiais essenciais para a manutenção e o aprimoramento das atividades cirúrgicas realizadas na instituição. Esta necessidade decorre da insuficiência dos recursos materiais atuais para suprir adequadamente os procedimentos cirúrgicos, impactando diretamente na qualidade do atendimento aos pacientes e na capacidade de resposta do hospital às demandas emergenciais e programadas. Conforme estabelecido pelo artigo 40, inciso V, alínea 'a', da Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021, a padronização dos materiais a serem adquiridos é vital para garantir a eficiência e a economia no processo de compras, além de assegurar a compatibilidade e a interoperabilidade dos equipamentos e insumos utilizados. A seleção dos materiais seguirá critérios técnicos rigorosos, elaborados pela equipe técnica do hospital, para atender à especificidade das intervenções cirúrgicas, maximizando a eficácia dos procedimentos e garantindo a segurança dos pacientes. Em casos onde a indicação de marcas específicas se faz necessária, conforme previsto no artigo 41, inciso I, da referida Lei, essa escolha estará fundamentada na superioridade técnica, na comprovação de eficiência e na durabilidade comprovada dos produtos de determinados fabricantes, sempre visando o melhor interesse público



e a garantia da qualidade do atendimento. Destaca-se que a seleção de tais marcas segue um processo transparente e justificável, pautado por critérios objetivos e pela necessidade de assegurar a efetividade dos tratamentos cirúrgicos realizados pelo hospital. Adicionalmente, ressalta-se que os serviços requeridos para o funcionamento adequado do centro cirúrgico não se encaixam nas atribuições dos cargos de carreira existentes no quadro funcional do hospital, conforme disposto pelo artigo 48 da Nova Lei de Licitações. A complexidade e a especificidade dos serviços demandam competências e habilidades especializadas, justificando, assim, a contratação externa. Também se observa a possibilidade, conforme artigo 49 da mesma Lei, de contratação de mais de uma empresa para certos serviços, especialmente quando isso se mostrar vantajoso para a administração em termos de eficiência e custo-benefício, garantindo assim a continuidade e a qualidade do atendimento às necessidades cirúrgicas do hospital.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.



A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Germaniano Rodrigues de Farias, S/N - São Pedro - Tamboril-CE

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;



6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;



7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.



8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.



11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

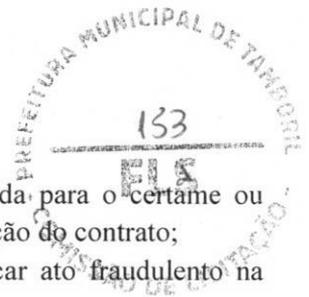
12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;



12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, na classificação econômica 0502.10.302.0031.2.041 - Manutenção do Hospital Regional de Tamboril, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903037 - Material de Consumo, R\$ 59.211,39 (cinquenta e nove mil, duzentos e onze reais e trinta e nove centavos); .

Tamboril/CE, 24 de Maio de 2024

CICERA ERICA NASCIMENTO SANTANA
SECRETÁRIA DE SAÚDE